

70 B. n.º 657

Lei sobre criação de escolas municipais

A Camara Municipal de Piracicaba, decreta:

Art.º 1.º - Ficam creadas quatro escolas municipais - tres para o sexo masculino nos bairros da Barqueadinha, Dois Corregos e Serrote, e a quarta mista, nesta cidade.

§ unico. - A escola mista adoptará programma igual ao do 1.º e 2.º anno dos grupos escolares.

Art.º 2.º - Fica o Intendente autorisado a prover e installar essas escolas na ordem em que vêm nomeadas no art.º 1.º -

Os professores terão o vencimento mensal de cento e cinquenta mil réis. -

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrario. -

Sala das sessões da Camara Municipal, em 5 de Junho de 1905. -

Manoel Ferraz de Camargo
Fernando Feliciano da Costa
Barão de Rezende
Dr. Borisolano Ferraz do Amaral
Francisco A. de Almeida Morato
Joaquim Pinto de Almeida